

CONVITE - SIMEPAR N.º 0032021

O **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR**, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade **CONVITE EXCLUSIVO** para Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno de Pequeno Porte - EPP, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06, para contratação de serviços especializados de gestão ambiental do projeto Sistema de Gestão e Monitoramento da Biodiversidade do Estado do Paraná (SIGA-Bio), demais especificações Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constantes deste convite e pelos demais documentos anexos que o integram.

Tipo de licitação: Menor Preço.

No dia **20 de dezembro de 2021 às 15:00 horas**, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os invólucros contendo as propostas de preços, no seguinte endereço:

Av. Francisco H. dos Santos, 210
Interior do Centro Politécnico da UFPR
Prédio do SIMEPAR – Sala de Aula – Térreo
Bairro Jardim das Américas
81.530-900 – Curitiba – PR
Caixa Postal: 19.100
Telefone (41) 3320-2000
Ricarlos Silva

Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I Termo de Referência
- II Modelo de Declaração de Idoneidade
- III Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Art 7º
- IV Modelo de Proposta Comercial
- V Minuta de Contrato

1. OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados de gestão ambiental do projeto Sistema de Gestão e Monitoramento da Biodiversidade do Estado do Paraná (SIGA-Bio) compreendendo:

LOTE 1:

Coordenação da fase 1 do projeto Sistema de Gestão e Monitoramento da Biodiversidade do Estado do Paraná (SIGA-BIO), referente à:

- (i) Padronização no estabelecimento dos métodos de coleta e organização de informações;
- (ii) Definição e instrumentalização das bases de dados, informações, metodologias e inovações previstas nos cinco componentes do projeto (conservação da biodiversidade, restauração ecológica, áreas protegidas, Incentivos e inovação para conservação e produção de conhecimento, educação ambiental);
- (iii) Atuação direta nas atividades dos componentes do projeto, conforme demanda e competências técnicas;
- (iv) Estruturação do plano de trabalho da Fase 2, que contempla o desenvolvimento, implantação e operacionalização da plataforma SIGA-BIO;
- (v) Acompanhamento geral e gestão do projeto, bem como, interface com o coordenador do SIMEPAR, com foco na consolidação dos resultados, indicadores, relatórios e produção de conhecimento.

LOTE 2:

Contratação de serviços especializados do projeto Sistema de Gestão e Monitoramento da Biodiversidade do Estado do Paraná (SIGA-BIO), referente à:

- (i) Atividades relacionadas ao componente 4 (incentivos e inovação para conservação), que contempla a condução e supervisão dos procedimentos de rotina e aperfeiçoamento do Programa ICMS Ecológico;
- (iii) Aperfeiçoamento e operacionalização do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
- (iv) Apoio no aperfeiçoamento e operacionalização das atividades relacionadas ao componente 1 (Conservação da biodiversidade), dos programas de aprimoramento da metodologia das Áreas Estratégicas para Conservação (AEC).

LOTE 3:

Contratação de serviços especializados do projeto Sistema de Gestão e Monitoramento da Biodiversidade do Estado do Paraná (SIGA-BIO), referente à:

- (i) Atividades relacionadas ao componente 4 (incentivos e inovação para conservação), que contempla implantação e supervisão da plataforma do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC);
- (iii) Aperfeiçoamento e operacionalização do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
- (iv) Apoio no aperfeiçoamento e operacionalização das atividades relacionadas ao componente 1 (Conservação da biodiversidade), de estímulo à manutenção da qualidade e criação de RPPNs.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente **CONVITE, EXCLUSIVAMENTE** para empresas MEI - Microempreendedor Individual, ME - Microempresa e EPP - Empresa de Pequeno de Pequeno Porte, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação do SIMEPAR, ou ainda, aquelas empresas não convidadas que manifestarem por escrito junto a esta Comissão, o interesse na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário pré-estabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

2.2 Não poderão participar da presente licitação empresa:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Não consideradas microempreendedor Individual - MEI, microempresa - ME e empresa de Pequeno de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Em falência;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- e) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- f) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- h) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

2.3 Devido a pandemia os ENVELOPES contendo as propostas deverão ser OBRIGATORIAMENTE protocolados até a data de abertura da licitação no endereço do SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o LICITANTE poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: rcarlos.silva@[simepar.br](mailto:ricarlos.silva@simepar.br);

3.2 Serão respondidas todas as solicitações que forem recebidas pelo SIMEPAR até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas. Após esta data, eventuais pontos duvidosos, estarão sujeitos à interpretação exclusiva da Comissão de Licitação;

3.4 As respostas, esclarecimentos e suplementos ao EDITAL serão encaminhadas a todos os LICITANTES interessados por e-mail, mediante obrigação do interessado em responder com confirmação de recebimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 O edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. (Art. 72 inc I – Lei 15.608/2007);

4.2 Caberá à comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até (três) dias úteis;

4.3 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Comissão de Licitação do SIMEPAR, no prazo estipulado no item 4.1, protocolado no endereço do SIMEPAR (R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR) das 08:00 – 12:00hs – 13:30 – 17:00hs.

5. DOS ENVELOPES:

5.1 Os LICITANTES deverão encaminhar 2 (dois) envelopes – **Nº 1 (Proposta de Preço)** e **Nº 2 (Documentação de Habilitação)** devidamente fechados e lacrados, entregues na sede do SIMEPAR até as 15:00 horas do dia 17 de dezembro de 2021, data e hora da abertura das propostas.

5.2 A face externa do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE – SIMEPAR Nº 0032021

ABERTURA: 17/12/2021

HORÁRIO: 15h00min

PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE – SIMEPAR Nº 0032021

ABERTURA: 17/12/2021

HORÁRIO: 15h00min

PROPONENTE:

CNPJ:

5.3 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5.4 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo LICITANTE, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”:

6.1 O LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente um valor por HORA/HOMEM, expressos em Reais, para a execução do objeto;

6.2 A proposta de preço deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo LICITANTE, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas;

6.3 No valor deverão estar computados todos os custos básicos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Convite, inclusive tributos, em especial o ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, contribuições incidentes, impostos, taxas, despesas de escritório e de expediente e encargos de qualquer natureza, e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas no Edital e seus anexos, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo Contratual;

6.4 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura descrita no preâmbulo deste Edital;

6.5 Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2- “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1 Os LICITANTES deverão apresentar em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da comissão permanente de licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

7.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) Empresas Individuais: registro na Junta Comercial;
- b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Demais Sociedade Empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou a última alteração do Contrato social consolidada;
- d) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo

único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

c.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.

c.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;

c.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.1.5 Qualificação Técnica

A) Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do **LOTE 1**:

a.1) Para fins de comprovação de qualificação técnica o licitante deverá possuir, até a data da licitação, 1 (um) profissional integrante de sua equipe com as seguintes qualificações:

- Graduação na área Ambiental, com mestrado e/ou doutorado em Ciências Florestais (se possível, graduação e mestrado em Engenharia Florestal)
- Experiência profissional mínima de 3 anos em coordenação de equipe, elaboração e gestão de projetos;
- Experiência mínima de 10 anos na execução de projetos relacionados à conservação da natureza, restauração ambiental e unidades de conservação;
- Experiência de 2 anos em mecanismos de incentivo e inovação para conservação (ICMS, PSA);
- Conhecimento em mapeamento e análise de vegetação nativa, áreas estratégicas de conservação, programa de Espécies Exóticas Invasoras, técnicas de georreferenciamento.
- Experiência em produção de conhecimento e educação ambiental, elaboração de planos de manejo.
- Conhecimento no arcabouço jurídico referente à legislação ambiental, SNUC, PSA, ICMS e criação de unidades de conservação.

a.2) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional que atuará na execução dos serviços e a empresa licitante, no caso de funcionário (carteira de trabalho), no caso de sócio (contrato social da empresa);

B) Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do **LOTE 2** :

b.1) Para fins de comprovação de qualificação técnica o licitante deverá possuir, até a data da licitação, 1 (um) profissional integrante de sua equipe com as seguintes qualificações:

- Graduação na área Ambiental, com mestrado e/ou doutorado em Ciências Florestais. (se possível, graduação e mestrado em Engenharia Florestal);
- Experiência profissional mínima de 2 anos em gestão de projetos;
- Experiência mínima de 2 anos na operacionalização de mecanismos de incentivo e inovação para conservação, especificamente ICMS e PSA, incluindo implementação de melhorias nestes programas;
- Conhecimento no arcabouço jurídico referente à legislação ambiental, SNUC, PSA, ICMS e criação de unidades de conservação;
- Experiência de vistorias técnicas em unidades de conservação, análise de documentação, elaboração de informações técnicas planos de manejo de unidades de conservação;
- Conhecimento das áreas protegidas do Estado do Paraná
- Conhecimento em mapeamento e análise de vegetação nativa

b.2) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional que atuará na execução dos serviços e a empresa licitante, no caso de funcionário (carteira de trabalho), no caso de sócio (contrato social da empresa);

C) Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do **LOTE 3**:

c.1) Para fins de comprovação de qualificação técnica o licitante deverá possuir, até a data da licitação, 1 (um) profissional integrante de sua equipe com as seguintes qualificações:

- Graduação e mestrado completo na área Ambiental (se possível, graduação ou mestrado em geografia);
- Experiência profissional mínima de 2 anos gestão de projetos;
- Experiência mínima de 2 anos na operacionalização de mecanismos de incentivo e inovação para conservação, especificamente ICMS e PSA, incluindo implementação de melhorias nestes programas;
- Conhecimento no arcabouço jurídico referente à legislação ambiental, especificamente SNUC, PSA, ICMS, RPPN e criação de unidades de conservação;
- Experiência de vistorias técnicas em unidades de conservação, análise de documentação, planos de manejo e técnicas de georreferenciamento
- Conhecimento em geoprocessamento, análise de documentação de criação de Unidade de conservação, análise ambiental e relação do uso da terra.

c.2) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional que atuará na execução dos serviços e a empresa licitante, no caso de funcionário (carteira de trabalho), no caso de sócio (contrato social da empresa);

Obs.:

A comprovação da qualificação (experiência e conhecimentos), deverá ser realizada através de atestados, certificados, publicações, etc.

Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

Declarações:

- a) Declaração de Idoneidade de que a pessoa jurídica não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, em face do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07. (ANEXO II)
- b) Declaração conforme (ANEXO III) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Observações:

- a) **As empresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);**
- b) **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SIMEPAR, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006);**
- c) **Não havendo regularização da documentação, no prazo previsto na letra “b” do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao SIMEPAR, convocar os licitantes representantes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43 § 2º, da Lei Complementar 123/06).**
- d) **Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição.**
- e) **Serão aceitas além do documento “original”, “fotocópias”, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Responsável pelo Convite, ou pelo Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.**
- f) **No caso das certidões obtidas via “internet”, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade, pelo Responsável do Convite ou por Membro da Equipe de Apoio.**

8. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

8.1 No dia, local e hora descritos, devido a pandemia do COVID-19, sem a presença dos representante(s) legal(is) das empresas, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos reunindo todos os envelopes apresentados, todos devidamente fechados. A Comissão de Licitação rubricará o envelope nº 2 – “Documentação de Habilitação”, que ficará retido até a conclusão da 1ª fase do processo (Análise da Proposta de Preço das Empresas);

8.1.1 Devido a pandemia os ENVELOPES contendo as propostas deverão ser OBRIGATORIAMENTE protocolados até a data de abertura da licitação no endereço do SIMEPAR, a Rua Coronel Francisco H. dos Santos, 210, Bairro Jardim das Américas, Centro Politécnico da UFPR, Curitiba, PR;

8.2 A comissão de licitação abrirá primeiramente os envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos LICITANTES facultando aos presentes rubricá-las (Art. 85 inciso I – Lei Estadual 15.608/2007);

8.3 A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços fixados, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.4 Divulgado o resultado da 1ª fase (proposta comercial), a Comissão passará imediatamente à abertura do envelope “02” (habilitação) das 3 (três) empresas mais bem classificadas, para a análise das condições de habilitação do LICITANTE;

8.5 Verificado o atendimento das exigências do edital quanto à documentação de habilitação, o LICITANTE será declarado vencedor, abrindo prazo para recurso;

8.6 O LICITANTE que for declarado inabilitado, serão analisados os documentos habilitatórios da empresa com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um LICITANTE classificado atenda às condições fixadas no edital;

8.7 Proclamado o resultado final do certame seu objeto será adjudicado ao vencedor;

8.8 Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário;

8.9 É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes nº 1 e/ou 2;

8.10 Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação durante as fases do processo serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório;

8.13 O vencedor da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços do objeto em todas as suas fases;

8.14 O vencedor considerará que os elementos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta totalmente satisfatória;

8.15 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário;

8.16 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile;

8.17 Na hipótese do LICITANTE optar por enviar os envelopes via Correio, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo independentemente da data de postagem – não sendo dado ao LICITANTE, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Será considerado vencedor da licitação o LICITANTE que apresentar o menor preço obedecendo o valor máximo estabelecido no anexo I do edital de licitação.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido no edital;
- c) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- d) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3 Em caso de empate entre dois ou mais LICITANTES a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio;

9.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

9.5 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

9.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o LICITANTE até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10. DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES:

10.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato na Imprensa Oficial. Os recursos serão recebidos até as 18:00 horas, do último dia do prazo, mediante entrega do recurso na sede do SIMEPAR, comprovado mediante protocolo. Aplicam-se ao presente item as disposições do art. 94, § 4º da Lei Estadual nº 15.608/07;

10.2 Interposto o recurso, serão cientificados os demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.3 Recebendo o recurso, à autoridade superior prolatará decisão fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando poderá reconsiderar sua decisão;

10.4 Os prazos para efeito de interposição de recursos passam a contar:

- a) A partir do dia seguinte à realização da sessão de abertura dos envelopes, em que a ata da sessão estará à disposição dos participantes, caso todos os LICITANTES estejam presentes;
- b) No caso de ciência por fac-símile, da data de recebimento da resposta de ciência, ou caso não haja confirmação de seu recebimento, a contar do 3º (terceiro) dia da data de envio da decisão constante do relatório de comprovação de envio de fac-símile;

- c) No caso de ciência por carta com aviso de recebimento ou por SEDEX, da data declarada de recebimento, constante no documento do Correio;
- d) Da data da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento das propostas e da habilitação.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual, art. 87 da Lei Federal alterada pela Lei nº 8.883/94, a Contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo SIMEPAR;

11.2 O SIMEPAR, cumulativamente, poderá:

- Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que tiver dado causa;
- Reter todo e qualquer até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
- Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 150, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 Homologado o presente processo licitatório, após a devida comunicação ao LICITANTE vencedor, obriga-se o mesmo a assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a data da convocação pelo SIMEPAR, sob pena de sujeitar-se à multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o preço global da proposta;

12.2 As obrigações, resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

13.1 Sem que aos LICITANTES caiba qualquer tipo de reclamação, o SIMEPAR se reserva o direito de adiar a data de abertura da presente licitação;

13.2 A licitação poderá ser revogada por razões do interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado;

13.3 Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se já houver adjudicação;

13.4 O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, será cientificado aos participantes por qualquer uma das formas previstas neste edital e importa em contraditório e ampla defesa dos LICITANTES que dele participaram;

13.5 A anulação ou revogação da presente licitação devem ser publicadas na Imprensa Oficial, segundo o art. 94 da Lei Estadual nº 15.608/07.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Comissão permanente de licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes;

14.2 A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.3 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

14.4 Uma vez encerrado o prazo de entrega das propostas não será aceito as participações de retardatários, nem serão admitidas retificações ou informações adicionais, salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação;

14.5 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que o LICITANTE:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do SIMEPAR as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;

14.6 A participação nesta licitação implica o reconhecimento pelo LICITANTE de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/07;

14.7 O SIMEPAR poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado o vencedor da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital;

14.9 O SIMEPAR recomenda aos LICITANTES, que ao montarem seus documentos referentes a fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados;

14.10 Aplicam-se às penalidades de que tratam os arts. 150, 151, 152, 154 e 156 da Lei Estadual 15.608/07, observados os procedimentos dos arts. 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15. DO FORO:

O foro da comarca de Curitiba (PR) fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, PR, 1 de dezembro de 2021.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de serviços especializados de gestão ambiental do projeto Sistema de Gestão e Monitoramento da Biodiversidade do Estado do Paraná (SIGA-Bio), contemplando:

LOTE 1:

Coordenação da fase 1 do projeto Sistema de Gestão e Monitoramento da Biodiversidade do Estado do Paraná (SIGA-BIO), referente à:

- (i) Padronização no estabelecimento dos métodos de coleta e organização de informações;
- (ii) Definição e instrumentalização das bases de dados, informações, metodologias e inovações previstas nos cinco componentes do projeto (conservação da biodiversidade, restauração ecológica, áreas protegidas, Incentivos e inovação para conservação e produção de conhecimento, educação ambiental);
- (iii) Atuação direta nas atividades dos componentes do projeto, conforme demanda e competências técnicas;
- (iv) Estruturação do plano de trabalho da Fase 2, que contempla o desenvolvimento, implantação e operacionalização da plataforma SIGA-BIO;
- (v) Acompanhamento geral e gestão do projeto, bem como, interface com o coordenador do SIMEPAR, com foco na consolidação dos resultados, indicadores, relatórios e produção de conhecimento.

LOTE 2:

Contratação de serviços especializados do projeto Sistema de Gestão e Monitoramento da Biodiversidade do Estado do Paraná (SIGA-BIO), referente à:

- (i) Atividades relacionadas ao componente 4 (incentivos e inovação para conservação), que contempla a condução e supervisão dos procedimentos de rotina e aperfeiçoamento do Programa ICMS Ecológico;
- (iii) Aperfeiçoamento e operacionalização do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
- (iv) Apoio no aperfeiçoamento e operacionalização das atividades relacionadas ao componente 1 (Conservação da biodiversidade), dos programas de aprimoramento da metodologia das Áreas Estratégicas para Conservação (AEC).

LOTE 3:

Contratação de serviços especializados do projeto Sistema de Gestão e Monitoramento da Biodiversidade do Estado do Paraná (SIGA-BIO), referente à:

- (i) Atividades relacionadas ao componente 4 (incentivos e inovação para conservação), que contempla implantação e supervisão da plataforma do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC);
- (iii) Aperfeiçoamento e operacionalização do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
- (iv) Apoio no aperfeiçoamento e operacionalização das atividades relacionadas ao componente 1 (Conservação da biodiversidade), de estímulo à manutenção da qualidade e criação de RPPNs.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 Contratação dos serviços visa atender as demandas do Contrato de Gestão nº 02, estabelecido entre o IAT e o SIMEPAR na data de 12/05/2021, projeto intitulado SIGA-Bio, regulado pelo Sistema de Transferências Voluntárias (SIT) número 49780.

3 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1 Coordenação da fase 1 do projeto Sistema de Gestão e Monitoramento da Biodiversidade do Estado do Paraná (SIGA-BIO), referente à:

- (i) Padronização no estabelecimento dos métodos de coleta e organização de informações;
- (ii) Definição e instrumentalização das bases de dados, informações, metodologias e inovações previstas nos cinco componentes do projeto (conservação da biodiversidade, restauração ecológica, áreas protegidas, Incentivos e inovação para conservação e produção de conhecimento, educação ambiental);
- (iii) Atuação direta nas atividades dos componentes do projeto, conforme demanda e competências técnicas;
- (iv) Estruturação do plano de trabalho da Fase 2, que contempla o desenvolvimento, implantação e operacionalização da plataforma SIGA-BIO;
- (v) Acompanhamento geral e gestão do projeto, bem como, interface com o coordenador do SIMEPAR, com foco na consolidação dos resultados, indicadores, relatórios e produção de conhecimento.

3.2 Contratação de serviços especializados do projeto Sistema de Gestão e Monitoramento da Biodiversidade do Estado do Paraná (SIGA-BIO), referente à:

- (i) Atividades relacionadas ao componente 4 (incentivos e inovação para conservação), que contempla a condução e supervisão dos procedimentos de rotina e aperfeiçoamento do Programa ICMS Ecológico;
- (iii) Aperfeiçoamento e operacionalização do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
- (iv) Apoio no aperfeiçoamento e operacionalização das atividades relacionadas ao componente 1 (Conservação da biodiversidade), dos programas de aprimoramento da metodologia das Áreas Estratégicas para Conservação (AEC).

3.3 Contratação de serviços especializados do projeto Sistema de Gestão e Monitoramento da Biodiversidade do Estado do Paraná (SIGA-BIO), referente à:

- (i) Atividades relacionadas ao componente 4 (incentivos e inovação para conservação), que contempla implantação e supervisão da plataforma do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC);
- (iii) Aperfeiçoamento e operacionalização do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
- (iv) Apoio no aperfeiçoamento e operacionalização das atividades relacionadas ao componente 1 (Conservação da biodiversidade), de estímulo à manutenção da qualidade e criação de RPPNs.

3.4 A gestão do homem/hora disponível para as atividades serão realizadas entre o profissional técnico da Coordenadoria de Inovação do SIMEPAR com a CONTRATADA.

3.5 Condições da Prestação de Serviços:

a) O SIMEPAR poderá a qualquer momento solicitar à CONTRATADA a substituição do profissional, nas seguintes situações:

- Rendimento abaixo do esperado, comprovado através do não cumprimento de metas e marcos de projeto acordados e estipulados durante as atividades de desenvolvimento;
- Conhecimentos técnicos incompatíveis abaixo dos exigidos nos requisitos mínimos de cada perfil e com a qualidade dos produtos de desenvolvimento entregues.

b) A substituição do profissional, a pedido do SIMEPAR, deverá ser realizada através da apresentação e aprovação de um novo profissional no prazo de até 10 dias úteis, ficando a CONTRATADA sujeita a rescisão contratual quando não atender esta cláusula.

c) A CONTRATADA poderá realizar a substituição do profissional alocado ao longo da vigência, através de notificação ao SIMEPAR com pelo menos 1 (um) mês de antecedência sobre a necessidade de substituição, apresentado justificativa sobre a motivação da substituição, e o perfil do profissional substituto.

3.6 O profissional alocado deverá atender aos requisitos mínimos de formação técnica e de experiência profissional conforme exigência na documentação de habilitação.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do **LOTE 1**:

a) Para fins de comprovação de qualificação técnica o licitante deverá possuir, até a data da licitação, 1 (um) profissional integrante de sua equipe com as seguintes qualificações:

- Graduação na área Ambiental, com mestrado e/ou doutorado em Ciências Florestais (se possível, graduação e mestrado em Engenharia Florestal)
- Experiência profissional mínima de 3 anos em coordenação de equipe, elaboração e gestão de projetos;
- Experiência mínima de 10 anos na execução de projetos relacionados à conservação da natureza, restauração ambiental e unidades de conservação;

- Experiência de 2 anos em mecanismos de incentivo e inovação para conservação (ICMS, PSA);
- Conhecimento em mapeamento e análise de vegetação nativa, áreas estratégicas de conservação, programa de Espécies Exóticas Invasoras, técnicas de georreferenciamento.
- Experiência em produção de conhecimento e educação ambiental, elaboração de planos de manejo.
- Conhecimento no arcabouço jurídico referente à legislação ambiental, SNUC, PSA, ICMS e criação de unidades de conservação.
- Boa comunicação oral e escrita, habilidade de articulação com diferentes atores.

b) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional que atuará na execução dos serviços e a empresa licitante, no caso de funcionário (carteira de trabalho), no caso de sócio (contrato social da empresa);

4.2 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do **LOTE 2** :

a) Para fins de comprovação de qualificação técnica o licitante deverá possuir, até a data da licitação, 1 (um) profissional integrante de sua equipe com as seguintes qualificações:

- Graduação na área Ambiental, com mestrado e/ou doutorado em Ciências Florestais. (se possível, graduação e mestrado em Engenharia Florestal);
- Experiência profissional mínima de 2 anos em gestão de projetos;
- Experiência mínima de 2 anos na operacionalização de mecanismos de incentivo e inovação para conservação, especificamente ICMS e PSA, incluindo implementação de melhorias nestes programas;
- Conhecimento no arcabouço jurídico referente à legislação ambiental, SNUC, PSA, ICMS e criação de unidades de conservação;
- Experiência de vistorias técnicas em unidades de conservação, análise de documentação, elaboração de informações técnicas planos de manejo de unidades de conservação;
- Conhecimento das áreas protegidas do Estado do Paraná
- Conhecimento em mapeamento e análise de vegetação nativa
- Boa capacidade analítica, compreensão e redação de textos.

d.3) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional que atuará na execução dos serviços e a empresa licitante, no caso de funcionário (carteira de trabalho), no caso de sócio (contrato social da empresa);

4.3 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do **LOTE 3**:

a) Para fins de comprovação de qualificação técnica o licitante deverá possuir, até a data da licitação, 1 (um) profissional integrante de sua equipe com as seguintes qualificações:

- Graduação e mestrado completo na área Ambiental (se possível, graduação ou mestrado em geografia);

- Experiência profissional mínima de 2 anos gestão de projetos;
- Experiência mínima de 2 anos na operacionalização de mecanismos de incentivo e inovação para conservação, especificamente ICMS e PSA, incluindo implementação de melhorias nestes programas;
- Conhecimento no arcabouço jurídico referente à legislação ambiental, especificamente SNUC, PSA, ICMS, RPPN e criação de unidades de conservação;
- Experiência de vistorias técnicas em unidades de conservação, análise de documentação, planos de manejo e técnicas de georreferenciamento
- Conhecimento em geoprocessamento, análise de documentação de criação de Unidade de conservação, análise ambiental e relação do uso da terra.
- Boa capacidade analítica, compreensão e redação de textos.

b) Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional que atuará na execução dos serviços e a empresa licitante, no caso de funcionário (carteira de trabalho), no caso de sócio (contrato social da empresa);

5 LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços especializados objeto deste contrato no IAT - Instituto de Água e Terra, localizado na Rua Engenheiros Rebouças, 1206 - Rebouças, Curitiba-PR ou em outro local a ser definido pela CONTRATANTE.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação ao Fiscal do Contrato, o Gerente da Coordenadoria de Inovação do SIMEPAR, Dr. Flavio Deppe, do relatório técnico, onde deverão ser apresentados um resumo dos trabalhos e detalhes dos serviços realizados, resultados alcançados, e homens/hora utilizados em cada atividade.

6.2 Após aprovação da medição técnica e aferição das horas/homem trabalhada, o SIMEPAR terá até 10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento após apresentação da nota fiscal de cobrança, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.3 O SIMEPAR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4 A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato.

7 PREÇO MÁXIMO:

8.1 O preço máximo total admitido para a contratação dos objetos licitados são de: LOTE 1: R\$ 42,00/H.H, LOTE 2: R\$ 34,83/H.H, LOTE 3: R\$ 35,16/H.H.

O preço estabelecido na proposta constitui a única remuneração devida pelo SIMEPAR à CONTRATADA, estando nele incluído:

- a) todos os impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- b) os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral;
- c) todas as despesas necessárias e relativas para execução dos trabalhos;
- d) as despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- e) as despesas de deslocamento dos técnicos/ profissionais entre suas respectivas residências e o local de prestação de serviço, assim como as demais despesas para execução dos serviços previsto no Anexo I deste edital.
- f) a quantidade estimada de horas/homem para execução de cada LOTE será de 1.760 (um mil e setecentos) horas.

8 INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

8.1 O Fiscal do Contrato será o Coordenador de Inovação, Dr. Flávio Deppe.

8.2 A gestão do contrato ficará a cargo da área administrativa do SIMEPAR.

8.3 São exemplos de atividades de acompanhamento e fiscalização:

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços
- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- Receber previamente os relatórios técnicos, relatórios gerenciais sobre o valor, aferi-los e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;
- O fiscal comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções, glosas cabíveis;
- A presença da fiscalização do SIMEPAR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus funcionários e colaboradores, apoiando-as na disponibilização e migração dos dados e informações necessários à prestação dos serviços;

9.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

9.3 Efetuar os pagamentos nas condições, prazo e preços pactuados;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos;

9.6 Efetuar o pagamento das despesas de eventuais viagens a serem realizadas em função dos serviços objeto do contrato. As despesas incluem passagens aéreas, diárias e reserva de veículos, dentre outras, de acordo com as regras internas do SIMEPAR;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A CONTRATADA deverá desenvolver as atividades e serviços e entregar os produtos de acordo com o cronograma exigido no edital;

10.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou Terceiros;

10.3 Encaminhar ao SIMEPAR, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, relação nominal dos profissionais que atuarão nos serviços;

10.4 Manter seus profissionais devidamente identificados através de crachás e arcando com o ônus de sua confecção;

10.5 Manter o SIMEPAR formalmente comunicado sobre eventuais demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos do SIMEPAR;

10.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

10.8 Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;

10.9 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do SIMEPAR, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços;

10.10 Retirar das dependências do SIMEPAR, imediatamente após o recebimento de notificação formal, profissional que tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica;

10.11 Utilizar padrões definidos em conjunto com o SIMEPAR (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros);

10.12 Respeitar o sistema de segurança do SIMEPAR e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

10.13 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.14 Reportar ao SIMEPAR imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;

10.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.16 Dar assessoria técnica ao SIMEPAR, quando solicitado, pelo período de 12 meses contados a partir da finalização dos serviços;

10.17 Acatar e obedecer às políticas e normas do SIMEPAR aplicáveis a empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações;

10.18 Guardar inteiro sigilo de bases de dados e códigos fontes de sistemas, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do SIMEPAR, sendo proibida à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros;

10.19 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros; devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

10.20 Deverá haver Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA e o SIMEPAR, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;

10.21 Cada profissional a serviços da CONTRATADA deverá assinar um termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do SIMEPAR não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pelo SIMEPAR, bem como navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;

10.22 A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e colaboradores, em três vias, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional. Uma cópia dos termos de sigilo entre a CONTRATADA e os colaboradores deverá ser encaminhada ao SIMEPAR;

10.23 A CONTRATADA deverá entregar ao SIMEPAR toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao SIMEPAR, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e/ou de exploração dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;

10.24 O direito de propriedade intelectual de todos os códigos fontes, softwares e outros produtos pertinentes produzidos pelos profissionais da CONTRATADA nas atividades de desenvolvimento de software será compartilhado entre o SIMEPAR e a CONTRATADA. Os direitos de propriedade intelectual só poderão ser formalmente protegidos por Patente, Registro ou Certificado, por uma das Partes mediante desistência formal da Parte não interessada na proteção. A Parte desistente não terá direito sobre a titularidade da propriedade intelectual protegida.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 11 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo de Aditivo, caso haja interesse da Administração, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Menor Preço Global.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,.....de.....de 2021.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,.....de.....de 2021.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO
SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DO PARANÁ – SIMEPAR
Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210
Bairro: Jardim das Américas
Curitiba – Paraná
A/C.: Comissão de Licitação

REF.: CONVITE Nº 003/2021

Prezados Senhores:

A (empresa) com sede na cidade deà (rua, avenida, etc.), n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe ao SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DO PARANÁ - SIMEPAR a prestação dos serviços abaixo descrito:

Lote	Qtd	Un	Descrição dos Serviços	Hora/Homem
1	1	Un		
			VALOR TOTAL	

O prazo de validade da proposta é de dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;

O prazo de entrega dos serviços será realizada a cada 30 (trinta) dias ;

O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação ao Coordenador da área de informática do SIMEPAR (Fiscal do Contrato) o relatório técnico.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do Responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ - Endereço:
Telefone/Fax
(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ – SIMEPAR**, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº _____, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato contempla a prestação de serviços de:

_____.

1.2 Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como produtos requeridos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3 A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços requeridos pelo **CONTRATANTE**, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas;

1.4 A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

1.5. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela contratação dos serviços objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) Reais por Hora Homem.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação ao Coordenador da área de informática do SIMEPAR (Fiscal do Contrato) o relatório técnico das atividades realizadas.

4.2 Após aprovação do relatório técnico e aferição das horas/homem trabalhadas, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento após apresentação da nota fiscal de cobrança, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

4.3 A CONTRATADA reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

4.4 A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos do projeto Sistema de Gestão e Monitoramento da Biodiversidade do Estado do Paraná (SIGA-Bio) .

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses após negociação entre ambas as partes limitado ao INPC acumulado dos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus funcionários e colaboradores, apoiando-as na disponibilização e migração dos dados e informações necessários à prestação dos serviços;

8.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.3 Efetuar os pagamentos nas condições, prazo e preços pactuados;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos;

8.6 Efetuar o pagamento das despesas de eventuais viagens a serem realizadas em função dos serviços objeto do contrato. As despesas incluem passagens aéreas, diárias e reserva de veículos, dentre outras, de acordo com as regras internas do SIMEPAR;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Deverá desenvolver as atividades e serviços e entregar os produtos de acordo com o cronograma exigido no edital;

- 9.2 Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou Terceiros;
- 9.3 Encaminhar ao SIMEPAR, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, relação nominal dos profissionais que atuarão nos serviços;
- 9.4 Manter seus profissionais devidamente identificados através de crachás e arcando com o ônus de sua confecção;
- 9.5 Manter o SIMEPAR formalmente comunicado sobre eventuais demissões de profissionais que lhe estejam prestando serviços, para fins de cancelamento da autorização de entrada e acessos a sistemas e aplicativos do SIMEPAR;
- 9.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.7 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- 9.8 Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;
- 9.9 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do SIMEPAR, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços;
- 9.10 Retirar das dependências do SIMEPAR, imediatamente após o recebimento de notificação formal, profissional que tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica;
- 9.11 Utilizar padrões definidos em conjunto com o SIMEPAR (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros);
- 9.12 Respeitar o sistema de segurança do SIMEPAR e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- 9.13 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 9.14 Reportar ao SIMEPAR imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;
- 9.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

9.16 Dar assessoria técnica ao SIMEPAR, quando solicitado;

9.17 Acatar e obedecer às políticas e normas do SIMEPAR aplicáveis a empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações;

9.18 Guardar inteiro sigilo de bases de dados e códigos fontes de sistemas, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do SIMEPAR, sendo proibida à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros;

9.19 9.20 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros; devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

9.21 Deverá haver Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA e o SIMEPAR, estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos;

9.22 Cada profissional a serviços da CONTRATADA deverá assinar um termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do SIMEPAR não poderá ser utilizada para fins particulares. O correio eletrônico fornecido pelo SIMEPAR, bem como navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados;

9.23 A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e colaboradores, em três vias, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional. Uma cópia dos termos de sigilo entre a CONTRATADA e os colaboradores deverá ser encaminhada ao SIMEPAR;

9.24 A CONTRATADA deverá entregar ao SIMEPAR toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao SIMEPAR, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e/ou de exploração dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;

9.25 O direito de propriedade intelectual de todos os códigos fontes, softwares e outros produtos pertinentes produzidos pelos profissionais da CONTRATADA nas atividades de desenvolvimento de software será compartilhado entre o SIMEPAR e a CONTRATADA. Os direitos de propriedade intelectual só poderão ser formalmente protegidos por Patente, Registro ou Certificado, por uma das Partes mediante desistência formal da Parte não

interessada na proteção. A Parte desistente não terá direito sobre a titularidade da propriedade intelectual protegida.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços aqui contratados, através de um Representante especialmente designado, a ser denominado Fiscal do contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

10.1.2 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

10.1.3 Receber previamente os relatórios técnicos, aferi-los e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

10.1.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

10.2 O Fiscal do Contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

10.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019;

11.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

11.3 Decorridos 30 (trinta e dias) de atraso sem que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O período de vigência do contrato será 11 (onze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas;

13.2 Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR
Cesar Augustus Assis Beneti

Testemunhas:
